



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de julho de 2026



Série

Número 124

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL
DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 316/2026

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 186/2025, de 19 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Instituto São João de Deus, no montante global de 2.086.554,99 €, isentos de IVA.

Portaria n.º 317/2026

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 900/2024, de 12 de dezembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de 3.730.445,30 €, isentos de IVA.

Portaria n.º 318/2026

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 871/2024, de 9 de dezembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), no montante global de 2.548.586,56 €, isentos de IVA.

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS;
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 316/2026**

de 14 de julho

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 186/2025, de 19 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Instituto São João de Deus, no montante global de 2.086.554,99 €, isentos de IVA.

Texto:**Considerando que:**

A alteração da Portaria de Repartição de Encargos justifica-se por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, impondo a sua adaptação, em observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais.

Atendendo à atualização do valor da diária por utente e aos efeitos retroativos, torna-se necessário proceder ao reforço dos montantes para os anos económicos de 2026 e 2027, bem como ao ajustamento dos valores efetivamente executados no ano económico de 2025, em virtude do efeito utente na comparticipação dos encargos com cuidados de apoio social e de utilização de fraldas.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º, bem como nos artigos 34.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 186/2025, de 19 de março que passa a ter a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição de encargos orçamentais previstos para o contrato-programa n.º 4/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 60, 2.º Suplemento, de 31 de março, celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Instituto São João de Deus, no montante global de 2.086.554,99 € (dois milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e noventa e nove centimos), isentos de IVA, distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2025	546.757,75 €;
Ano económico de 2026	833.587,64 €;
Ano económico de 2027	706.209,60 €.”

2. As despesas resultantes da presente alteração à Portaria têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica 04.07.01.BS.F0, fonte de financiamento 381, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000584, datado de 25/02/2025 e nas Classificações Económicas 04.07.01.Y0.SB e 04.07.01.YB.TT, fonte de financiamento 387, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuídos os cabimentos n.º CY42603252/001, CY42607219, CY42604898 e CY42603448, datados de 30/03/2026, 26/03/2026, 31/12/2025 e 06/11/2024, respetivamente, e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 317/2026

de 14 de julho

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 900/2024, de 12 de dezembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de 3.730.445,30 €, isentos de IVA.

Texto:**Considerando que:**

A alteração da Portaria de Repartição de Encargos justifica-se por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, impondo a sua adaptação, em observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais.

Atendendo à atualização do valor da diária por utente e aos efeitos retroativos, torna-se necessário proceder ao reforço dos montantes para os anos económicos de 2026 e 2027, bem como ao ajustamento dos valores efetivamente executados nos anos económicos de 2024 e 2025, em virtude do efeito utente na comparticipação dos encargos com cuidados de apoio social e de utilização de fraldas.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º, bem como nos artigos 34.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 900/2024, de 12 de dezembro que passa a ter a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição de encargos orçamentais previstos para o contrato-programa n.º 3/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 24, 3.º Suplemento, de 4 de fevereiro, celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no montante global de 3.730.445,30 € (três milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta centimos), isentos de IVA, distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2024.....	102.074,94 €;
Ano económico de 2025.....	1.037.548,04 €;
Ano económico de 2026.....	1.508.513,82 €;
Ano económico de 2027.....	1.082.308,50 €.”

2. As despesas resultantes da presente alteração à Portaria têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica 04.07.01.BS.C0, fonte de financiamento 381, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000587, datado de 02/09/2024 e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SC, fonte de financiamento 387, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído os cabimentos n.º CY42605264, CY42606675 e CY42603189/001, datados de 01/01/2025, 13/03/2026 e 13/03/2026, respetivamente, e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 318/2026

de 14 de julho

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 871/2024, de 9 de dezembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), no montante global de 2.548.586,56 €, isentos de IVA.

Texto:**Considerando que:**

A alteração da Portaria de Repartição de Encargos justifica-se por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, impondo a sua adaptação, em observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais.

Atendendo à atualização do valor da diária por utente e aos efeitos retroativos, torna-se necessário proceder ao reforço dos montantes para os anos económicos de 2026 e 2027, bem como ao ajustamento dos valores efetivamente executados nos anos económicos de 2024 e 2025, em virtude do efeito utente na comparticipação dos encargos com cuidados de apoio social e de utilização de fraldas.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º, bem como nos artigos 34.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria. n.º 871/2024, de 9 de dezembro que passa a ter a seguinte redação:

- “1. Autorizar a repartição de encargos orçamentais previstos para o contrato-programa n.º 2/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 24, 3.º Suplemento, de 4 de fevereiro, celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), no montante global de 2.548.586,56 € (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta seis euros e cinquenta e seis cêntimos), isentos de IVA, isentos de IVA, distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2024.....	68.037,48 €;
Ano económico de 2025.....	743.562,82 €;
Ano económico de 2026.....	1.015.447,26 €;
Ano económico de 2027.....	721.539,00 €.”

2. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica 04.07.01.BS.A0, fonte de financiamento 381, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000589, datado de 02/09/2024 e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, fonte de financiamento 387, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído CY42603192/001, CY42607081 e CY42603323, datados de 23/03/2026 e 01/01/2025 e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos..
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)